

Lista

Atividades de Elevado Valor Acrescentado

B-EMIGRANTE.COM



Tabela de atividades de elevado valor acrescentado para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 72.º e no n.º 5 do artigo 81.º do CIRS

I	Atividades profissionais (códigos da Classificação Portuguesa de Profissões - CPP)
112	Diretor-geral e gestor executivo, de empresas
12	Diretores de serviços administrativos e comerciais
13	Diretores de produção e de serviços especializados
14	Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
221	Médicos
2261	Médicos dentistas e estomatologias
231	Professor dos ensinos universitário e superior
25	Autores, jornalistas e linguistas
264	Artistas criativos e das artes do espetáculo
31	Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio
35	Técnicos das tecnologias de informação e comunicação
61	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado
62	Trabalhadores qualificados da floresta, pesca, caça, orientados para o mercado

7 Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices, incluindo nomeadamente trabalhadores qualificados da metalurgia, da metalomecânica, da transformação de alimentos, da madeira, vesturário, do artesanato, da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos, trabalhadores em eletricidade e em eletrónica.

8 Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem, nomeadamente operadores de instalações fixas e máquinas.

Os trabalhadores enquadrados nas atividades profissionais acima referidas devem ser possuidores, no mínimo, do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou do nível 35 da Classificação Internacional Tipo da Educação ou serem detentores de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada.

II Outras atividades profissionais

Administradores e gestores de empresas promotoras de investimento produtivo, desde que afetos a projetos elegíveis e com contratos de concessão de benefícios fiscais celebrados ao abrigo do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/20214, de 31 de outubro.





Balcão do
Emigrante™

**AO SEU LADO,
ONDE QUER
QUE ESTEJA!**

B-EMIGRANTE.COM